



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 958, DE 19 DE ABRIL DE 2017

Institui o Comitê de Governança, Riscos e Controles no âmbito da Universidade Federal do Espírito Santo.

**O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo**, usando de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do Protocolado nº 23068.720428/2017-40, RESOLVE:

CONSIDERANDO o previsto no art. 17 da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016;

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional da Ufes 2015-2019;

CONSIDERANDO a governança pública como os mecanismos de liderança, de estratégia e de controle que possibilitam a avaliação, o direcionamento e o monitoramento da atuação da gestão, com vistas à prestação de serviços de interesse da sociedade.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC), com o objetivo de adotar medidas para a sistematização de práticas relacionadas à gestão de riscos, aos controles internos e à governança no âmbito da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes).

Art. 2º Para compor o CGRC/Ufes, serão designados os seguintes membros:

- I – Reitor;
- II – Pró-reitores;
- III – Prefeito Universitário;
- IV – O Diretor Geral do Núcleo de Tecnologia de Informação.

§ 1º O Comitê será presidido pelo reitor e, em seus impedimentos e afastamentos legais, pela vice-reitora.

§ 2º Em caso de impedimentos e afastamentos legais, os titulares serão representados por seus substitutos eventuais formalmente designados.

Art. 3º Compete ao Comitê de Governança, Riscos e Controles:

- I - promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos;
- II - institucionalizar estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos;
- III - promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança, de gestão de riscos e de controles internos;
- IV - garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;
- V - promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos;
- VI - promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;
- VII - aprovar política, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;
- VIII - supervisionar o mapeamento e a avaliação dos riscos-chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;
- IX - liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação na Ufes;
- X - estabelecer limites de exposição a riscos globais do órgão, bem como os limites de atuação a nível de unidade, política pública ou atividade;
- XI - aprovar e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;
- XII - emitir recomendação para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos;
- XIII - monitorar as recomendações e orientações deliberadas pelo Comitê.

Art. 4º A supervisão e o monitoramento das políticas de governança, gestão de riscos e controles no âmbito da Ufes caberá ao Núcleo de Desenvolvimento Institucional da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.

Art. 5º As políticas de governança e gestão de riscos da Ufes serão instituídas em até 30 (trinta) dias da publicação desta portaria.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Ethel Leonor Noia Maciel**  
Vice-Reitora no Exercício  
da Reitoria/UFES